

**REGIMENTO INTERNO
DO
COMITÊ DE CREDENCIAMENTO DO PLANO DE
ASSISTÊNCIA E SAÚDE – PAS
DA
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
SOCIAL DO BNDES – FAPES**

ÍNDICE

1. Objetivo	3
2.Composição.....	3/4
3. Atribuições.....	4/5
4. Deveres e Competências.....	5/6
5. Funcionamento.....	6.
6. Recomendações.....	7
7. Disposições Finais.....	7

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE CREDENCIAMENTO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE – PAS

1. Objetivo

O Comitê de Credenciamento do Plano de Assistência e Saúde – PAS, também denominado resumidamente COMPAS, não integra a estrutura formal da Fundação, e tem como objetivo prestar assessoramento técnico à Diretoria Executiva da FAPES na gestão do PAS, analisando os critérios e as propostas de credenciamento e descredenciamento dos prestadores de serviços de assistência à saúde no âmbito do PAS, e os reajustes nas tabelas de preços dos referidos prestadores de serviços, com o intuito de preservar a qualidade do atendimento aos beneficiários do PAS, considerando as determinações dos órgãos superiores da FAPES e as normas legais e regulamentares aplicáveis.

2. Composição

2.1. O COMPAS terá a seguinte composição:

- I -** Chefe do DEPAS – Departamento de Assistência;
- II -** Gerente da GERPAS – Gerência de Relacionamento do PAS;
- III -** Gerente da GEFAM – Gerência de Faturamento e Análise de Contas Médicas;
- IV -** Gerente da GEMED – Gerência Médica;
- V -** Assistente Técnico-Administrativo da GERPAS – Gerência de Relacionamento do PAS;
- VI -** Empregado lotado no DEPAT – Departamento de Atendimento.

2.2. O COMPAS será coordenado pelo Chefe do DEPAS que, em caso de ausência, designará um dos Gerentes do DEPAS para exercer a função.

2.3. O COMPAS será secretariado pelo Gerente da GERPAS que, em caso de ausência, será substituído por outro representante da GERPAS.

2.4. A Gerência Jurídica II – GEJUR II disponibilizará um advogado, durante as reuniões do Comitê, para prestar assessoria em matéria legal ao COMPAS, relativa aos assuntos a serem discutidos, sendo, para tanto, previamente comunicados a data e horário em que será realizada a reunião.

2.5. Outros técnicos e assistentes do DEPAS poderão ser convidados para assessorar os trabalhos, em função dos assuntos a serem discutidos.

2.6. Os Gerentes serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos temporários, pelo respectivo profissional designado a exercer a função de gerência.

3. Atribuições

3.1. São atribuições do COMPAS:

I – Recomendar à Diretoria Executiva a definição de normas, metodologias e padrões técnicos que irão orientar o processo de credenciamento;

II – Avaliar e recomendar à Diretoria Executiva as propostas de credenciamento e descredenciamento da rede de prestadores de serviços do PAS, previamente analisadas pelas Gerências competentes;

III – Recomendar à Diretoria Executiva critérios para acompanhamento e mapeamento das demandas para atendimento aos beneficiários do PAS;

IV – Acompanhar o relacionamento entre credenciados e beneficiários, recomendando à Diretoria Executiva medidas corretivas e/ou punitivas;

V – Avaliar as tabelas de reajustes da rede credenciada, previamente analisadas pela Gerência competente, nos limites definidos pela Diretoria Executiva;

VI - Appreciar as avaliações periódicas de desempenho dos prestadores de serviços do PAS;

VII - Apreciar o manual do credenciado.

3.2. São atribuições do Coordenador do COMPAS:

I - Monitorar e controlar a execução das ações aprovadas;

II – Coordenar as reuniões, decidindo as questões de ordem, reclamações ou solicitações, durante as reuniões;

III – Recomendar à Diretoria Executiva da FAPES os assuntos tratados no COMPAS que necessitem apreciação e decisão daquele órgão colegiado;

IV – Definir os assuntos a serem tratados nas reuniões do COMPAS, inclusive mediante proposta dos demais membros do Comitê;

V - Indicar os profissionais a serem convidados para cada reunião do COMPAS.

3.3. São atribuições do Secretário do COMPAS:

I - Distribuir os documentos relativos às reuniões do Comitê, inclusive a pauta dos assuntos que serão abordados em tais reuniões, indicando o local, a data e a hora de sua realização;

II – Documentar as reuniões por meio da confecção das Atas; e

III – Arquivar e manter salvaguardadas as Atas de reuniões e outros documentos do Comitê.

4. Deveres e Competências

São deveres e competências dos membros do COMPAS:

I – Comparecer, assídua e pontualmente, às reuniões ou justificar suas ausências;

II – Examinar, de forma antecipada, os assuntos que serão discutidos na reunião;

III – Propor assuntos a serem incluídos na pauta das reuniões;

IV – Discutir e votar com responsabilidade os assuntos debatidos em reuniões, fazendo constar em Ata ou na forma do subitem 5.3.2, quando couber, o seu voto e a respectiva fundamentação;

V - Promover conduta permanentemente pautada por elevados padrões éticos e de integridade, orientando-se pela defesa dos direitos dos beneficiários e pelo alcance dos objetivos da FAPES.

5. Funcionamento

5.1. O COMPAS se reunirá, ordinariamente, duas vezes por mês, por convocação de seu Coordenador e extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer um de seus membros e aprovado pelo seu Coordenador.

5.2. O quorum mínimo para realização das reuniões será:

I – Chefe do DEPAS ou seu substituto;

II – Três membros titulares ou substitutos.

5.3. As reuniões do Comitê serão reduzidas a termo, em Ata a ser assinada por todos os membros que dela participem, que contenha as discussões havidas, as conclusões do Comitê e anexos na forma dos subitens 5.3.1 e 5.3.2.;

5.3.1. As Notas Técnicas ou documentos de análise que servirem de base às recomendações do COMPAS deverão ser anexados à Ata da respectiva reunião;

5.3.2. Os membros do Comitê poderão registrar seu voto em separado.

5.4. Caso alguma decisão implique ação ou ciência de alguma Unidade Administrativa, que não tenha tido representante na reunião do Comitê, a ela deverá ser encaminhada uma cópia da respectiva Ata para as providências pertinentes, cabendo ao Secretário da reunião a responsabilidade por tal comunicação.

5.5. Cada membro tem direito a um voto e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Coordenador o voto de qualidade.

6. Recomendações

As análises e avaliações com caráter de recomendação deverão ser subsidiadas por relatório fundamentado, produzido por equipe técnica da FAPES, e encaminhadas por um dos membros do COMPAS.

7. Disposições Finais

Aos membros efetivos do COMPAS ou convidados a assessorar as reuniões do Comitê, que, por essa situação, tomem conhecimento de assuntos confidenciais, aplica-se o Código de Conduta e Ética da FAPES, especialmente o seu item 5, incisos V, VII, VIII e X.